



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1106/2025

ÓRGÃO:

Secretaria de Turismo e Lazer - Prefeitura Municipal de Palmeirante - TO.

Membros da Equipe de Planejamento	Cargos
Ricardo Barrouzo dos Santos	Secretário Mul. de Turismo e Lazer
Rodrigo Barros Barbosa da Silva	Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal
Vitória Santos de Paiva Silva	Agente de Contratação
Maria Aminadab Barros de Medeiros	Contadora

01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Trata-se de estudos preliminares que visam a Contratação de Show Artístico de renome nacional, com o cantor MAX O BOM DO PISEIRO, através de empresário exclusivo, a ser realizado no dia 12 de julho de 2025, para compor a programação da Temporada de Praia, na Praia da Palmeiras em Palmeirante - TO.

O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do procedimento, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento da Temporada de Praia, na Praia da Palmeiras em Palmeirante - TO, com apresentações de acordo com o gosto popular e local.

Fora selecionado o artista de renome nacional MAX O BOM DO PISEIRO para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

O evento em questão visa promover o acesso à cultura, à arte e à expressão da comunidade, valorizando a diversidade e incentivando a convivência social pacífica. A música, por sua natureza e alcance, desempenha papel importante na formação cultural de um expressivo segmento da população, contribuindo para a promoção de valores culturais, de paz, solidariedade e cidadania.

Além disso, o show atende ao interesse público ao fomentar o entretenimento saudável, reunindo famílias e proporcionando um ambiente de diversão e promoção de cultura. A escolha do artista, MAX O BOM DO PISEIRO, justifica-se por sua relevância no cenário musical, sua atuação reconhecida, bem como pelo alinhamento de seu repertório com os objetivos do evento.

Dessa forma, a contratação do cantor MAX O BOM DO PISEIRO para a realização do show na Temporada de Praia, na Praia da Palmeiras em Palmeirante - TO e justifica-se pelo interesse público envolvido, pelo caráter cultural e religioso do evento e pela relevância da artista para o público-alvo, assegurando a qualidade e o êxito da celebração.



Conforme preceitua a Constituição Federal ao Estado/Município o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional /municipal, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Considerando que Palmeirante – TO é o mais novo município do país a ser incluído na rota turística, passando a integrar o Mapa do Turismo Brasileiro, por meio do Ministério do Turismo Brasileiro, onde o município de Palmeirante, passou a ser considerado ponto turístico nacional.

Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de bandas artísticas de renome nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão.

03 - ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão executados de acordo com a programação definida pela Secretaria de Turismo e Lazer, através da Ordem de Serviço, assinada por responsável devidamente designado;

O show acontecerá em ambiente aberto no dia 12 de julho de 2025, com a montagem e passagem do som previamente realizada.

05 - PESQUISA DE MERCADO

5.1 PESQUISA FOI FEITA NO SICAP CONFORME ART 23 DA LEI 14.133/21.

- DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA MÍDIA E/OU MEIOS ARTÍSTICOS

Fora selecionado o artista de renome nacional MAX O BOM DO PISEIRO para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

O evento em questão visa promover o acesso à cultura, à arte e à expressão da comunidade, valorizando a diversidade e incentivando a convivência social pacífica. A música, por sua natureza e alcance, desempenha papel importante na formação cultural de um expressivo segmento da população, contribuindo para a promoção de valores culturais, de paz, solidariedade e cidadania.

Além disso, o show atende ao interesse público ao fomentar o entretenimento saudável, reunindo famílias e proporcionando um ambiente de diversão e promoção de cultura. A escolha do artista, MAX O BOM DO PISEIRO, justifica-se por sua relevância no cenário musical, sua atuação reconhecida, bem como pelo alinhamento de seu repertório com os objetivos do evento.

Dessa forma, a contratação do cantor MAX O BOM DO PISEIRO para a realização do show na Temporada de Praia, na Praia da Palmeiras em Palmeirante - TO e justifica-se pelo interesse público



envolvido, pelo caráter cultural e religioso do evento e pela relevância da artista para o público-alvo, assegurando a qualidade e o êxito da celebração.

Conforme preceitua a Constituição Federal ao Estado/Município o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional /municipal, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Considerando que Palmeirante – TO é o mais novo município do país a ser incluído na rota turística, passando a integrar o Mapa do Turismo Brasileiro, por meio do Ministério do Turismo Brasileiro, onde o município de Palmeirante, passou a ser considerado ponto turístico nacional.

Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de bandas artísticas de renome nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão.

07 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1 O Planejamento da contratação está prevista no Plano Anual de Contratações e está alinhada com as diretrizes (PPA) Plano Plurianual.

08 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

8.1 - O presente estudo não se classifica como sigiloso.

09 - INSTITUCIONAL E LEGAL

9.1 Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

9.2 A contratação será promovida sob o prisma da Lei 14.133/21, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação;

10 - DURAÇÃO DO CONTRATO.

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 31/12/2025, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite legais.

10.2 A adoção do prazo se justifica no fundamento da sustentabilidade da contratação, tendo vista que este se demonstra vantajoso para a administração, considerando a natureza e condições da solução adotada.

10.3 No que tange à sustentabilidade, interpretando-a como a manutenção do equilíbrio do ajuste e condições econômico-financeiras da contratação, tal decisão potencializa, também, o fortalecimento da gestão contratual, uma vez que é um prazo razoável e proporcional à solução adotada.

10.4 Por fim, a estipulação deste período se faz necessária por ser adequado à administração, uma vez que está alinhado às práticas atuais, canalizando-a à captação de índices de medição qualitativo e econômico-financeiros - produtos suficientes para a avaliação dos impactos benéficos e onerosos do ajuste.



11 - POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não há possibilidade de subcontratação.

12- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER CELEBRADO.

12.1 A fiscalização do contrato a ser celebrado com a prefeitura Municipal ficará a cargo do Senhor Rodrigo Barros Barbosa da Silva.

12.2 Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização

12.3 A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação se torna viável por ser necessária ao fomento do turismo em nosso município e por estar praticando valores compatíveis com os de mercado.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

14.1 O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

14.2 Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

14.3 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão para aquisição do objeto identificados e classificados neste documento.

RISCO 01 - A não elaboração do Termo de Referência em tempo hábil para a ocorrência da contratação dentro do prazo de vigência do contrato de repasse.		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta	
Id	Ausência da equipe de apoio técnico o que causará atraso na elaboração de planilhas e outro serviços correlacionados a esta contratação.	
1.	Ação preventiva	Responsável



Id	Encaminhar com antecedência o estudo técnico preliminar, para análise e aprovação por parte do fiscal de contratos.	Fiscal de contratos
-----------	---	---------------------

RISCO 02 - Questionamentos excessivos do procedimento.

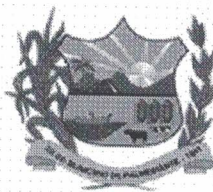
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Id	Legitimidade do procedimento colocada em questão.		
1.	Ação preventiva	Responsável	
Id	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência ou Projeto Básico, atentar à legislação vigente no tocante a exigências da classe trabalhista	Responsável pela elaboração do Termo de Referência	

RISCO 03 - Procedimento deserto ou fracassado.

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id	Falta de interesse por parte dos licitantes.		
1.	Ação preventiva	Responsável	
Id	Publicidade da licitação	Responsável pela elaboração do Termo de Referência	

RISCO 04 - Contratada se recusar a assinar o contrato.

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Id	Não concluir o procedimento tendo que reabrir novo prazo para a captação de novo interessados.		
1.	Ação preventiva	Responsável	
Id	Definir punição no Termo de Referência para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado. Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Responsável pela elaboração do Termo de Referência	



RISCO 05 - Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.		
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Id	Atraso da entrega	
1.	Ação preventiva	Responsável
Id	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos materiais adquiridos. Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado através de comprovantes de capacidade técnica.	Responsável pela elaboração do Termo de Referência

RISCO 06 - Falência da empresa vencedora.		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Id	Atraso da entrega	
1.	Ação preventiva	Responsável
Id	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.	Responsável pela elaboração do Termo de Referência

RISCO 07 - Perda de prazos.		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	Perda de recursos, prejuízos financeiros e risco à qualidade da gestão municipal.	
1.	Ação preventiva	Responsável
Id	Notificar a empresa responsável pelo atraso na prestação de contas. Antecipar-se, no âmbito da prestação de contas, realizando-a logo após a abertura do prazo.	Setor de Compras e Orçamentos

Palmeirante, Estado do Tocantins, 10 de julho de 2025.


RICARDO GOMES BARROUZO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo e Lazer